



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2024

(COMPRASNET Nº 90098/2024)

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 06/12/2024, às 09:00h

DATA E HORA DA DISPUTA:

Dia: 18/12/2024, às 09:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2024

(COMPRASNET Nº 90098/2024)

(REGISTRO DE PREÇOS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 98/2024, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será realizada às **09:00 (nove horas)** do dia **18 de dezembro de 2024**, através do site www.comprasnet.gov.br, conforme objeto discriminado no **ANEXO I** deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2023 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º 9.006/2024;
- 1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- 1.5.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: www.itatiaia.rj.gov.br;

2.DO OBJETO:

- 2.1.** A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no Termo de Referência constante do **ANEXO I** do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itatiaia-RJ, promotor da licitação,



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Quando aplicável, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, mediante preenchimento no sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3. Quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

5.3.1. No caso de itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.1. No caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.8. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participarem de licitações públicas;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. A proposta vencedora deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, devendo ser:

I) Redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III) Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

IV) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes;

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, será facultada a suspensão da sessão, mediante justificativa, reiniciando o ato após comunicação expressa aos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 4.463/2024;

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

7.16.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no **item 7.16.1** será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens **7.16.1** e **7.16.1.1**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II) empresas brasileiras;
- III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e/ou Equipe **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DO JULGAMENTO:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro e/ou Equipe verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 5.3** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação, conforme definido no edital e seus anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

8.9. O prazo de que trata o **item 8.8** poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

8.9.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.9.2. De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da propostas;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro e/ou Equipe.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresário Individual ou Sociedade Empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Simples;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente;

d) O Contrato Social deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada;

d.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

f) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;
- f)** Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Para todas as certidões fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c.1)** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), o qual deverá ser igual ou superior a 1 (um), após aplicação da fórmula abaixo, devendo o índice solicitado vir demonstrado em documento próprio, anexado ao Balanço solicitado acima, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e seu contador, com número do CRC indicado.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES.

e) As licitantes concorrentes como MEI, para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) ou a DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), referente ao último exercício financeiro.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) Os documentos referidos na alínea “B” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos nos termos do § 6º do art 69, da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar Licenças de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

b) A Licitante deverá apresentar Autorizações de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) A Licitante vencedora deverá apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.1.1. O prazo citado no **item 10.1** não será inferior a **30 (trinta)** minutos;

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica;

12.2. O Pregoeiro e/ ou Equipe poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Em cumprimento ao art. 82, inc. VII da Lei 14.133/2021 c/c art. 10, inc. VII do Decreto Municipal nº 4.470/2024, após a adjudicação do lote, as demais licitantes classificadas **poderão** manifestar, no sistema eletrônico do Pregão, a redução dos seus preços ao valor da



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

proposta da licitante mais bem classificada, com vistas a formarem o **cadastro de reserva**. O cadastro de reserva será registrado na ata da sessão do Pregão, observada a sequência da classificação do certame;

14.2. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.3. O (s) registro (s) de licitante (s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva;

14.4. O registro de licitantes com preços ao valor da proposta da licitante vencedora da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes;

14.5. No caso de exclusão da licitante adjudicatária, será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta empresa seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação;

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. Neste caso, a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

15.DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.2. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

15.3. A Prefeitura, através do Departamento de Licitações, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar para a assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada a partir da homologação da licitação, no prazo de três dias úteis, sob pena de decair de seu direito ao registro. Nesse caso, a Contratante poderá convocar o segundo colocado no Pregão de Registro de Preços ou mesmo suspender a contratação do objeto;

15.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itatiaia.

15.4. É facultado ao Município de Itatiaia, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;;

15.7. A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no presente Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;

15.8. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida , nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

15.9. Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Saúde;

15.10. Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.

16.DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

16.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

16.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

16.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

16.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

16.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

16.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

16.10. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. No caso de descumprimento do disposto no contrato e/ ou Ata ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

17.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

18.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

18.2. A licitante vencedora deverá seguir todas as determinações constantes Edital Licitatório e seus anexos;

18.3. Da formalização dos pedidos: o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento, encaminhando o respectivo processo ao Departamento de Licitações;

18.3.1. O Departamento de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá a devida nota de empenho;

18.3.2. Emitido o empenho, a Secretaria Municipal de Finanças devolverá o processo ao Departamento de Licitações, que distribuirá uma via do empenho à Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;

18.4. Da Entrega e do Recebimento: Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, na Central Geral de Abastecimento - CGA, situada na Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000, Campo Alegre, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, exceto feriados;

18.5. Os materiais deverão ter data de fabricação recente, sendo de no máximo 06(seis) meses e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega;

18.6. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata e/ou contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.7. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

18.8. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

18.9. A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

b) A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

c) Ao longo de toda a execução do contrato, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;

e) As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;

f) A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;

g) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;

h) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

19.2. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da servidora **Mariana Paschoal Feitosa da Silva**, matrícula nº 9.557, inscrita no CPF nº 119.022.897-14 a ser designada formalmente



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

20.2. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a entrega do objeto e/ ou prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

20.3. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

20.5. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

20.6. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até **três dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados podem ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos contratados e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

22.2. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

22.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

22.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original;

22.2.3. Quando o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, porque o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador pode:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, através de comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.4. A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

22.4.1. Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

22.5. O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

22.5.1. A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **22.5**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;

22.5.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

22.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.

23. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- 23.1.1.** Automaticamente;
- 23.1.2.** Por decurso de prazo de vigência;
- 23.1.3.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 23.1.4.** Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A critério desta Administração a data da licitação poderá ser transferida, ficando ainda reservado o direito de aceitar a proposta, total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, assim como anular ou revogar a licitação, nos moldes no art. 71, da Lei Federal n.14.133/21 e suas alterações, sem que caiba às licitantes direito a qualquer indenização;

24.1.1. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura;

24.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a anulação do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.3.1. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

24.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia;

24.8. A participação na presente licitação implica em aceitação, por parte do licitante, de todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;

24.9. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.844.668,40 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**;

24.10. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Órgão: _____; **Unidade:** _____; **Funcional:** _____; **Projeto/Atividade:** _____; **Elemento:** 3.3.90.32.00.00.00.00.____ **Código Reduzido:** _____, do Fundo Municipal de Saúde;

24.11. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Diretoria de Licitações, na Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, ou através dos telefones: (24) 3352-1267 ou 3352-6777, ramal 230, ou ainda através do e-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com;

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

24.13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I. Termo de Referência;
- b)** Anexo I-A. Estudo Técnico Preliminar ;
- c)** Anexo II. Modelo de Carta-Proposta;
- d)** Anexo III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024.

Carlos José da Silva
Diretor de Licitações



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1. DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para garantir atendimento contínuo dos pacientes da Rede Básica Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo detalhados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1.	20.000	cp	Aciclovir cp 200mg
2.	600	tubo	Aciclovir creme 1% 10mg
3.	200.000	cp	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg
4.	50.000	cp	Ácido Fólico 5 mg
5.	8.000	cp	Albendazol comprimido mastigável 400 mg
6.	20.000	cp	Alopurinol 100mg
7.	6.000	cp	Alopurinol 300mg
8.	3.000	fr	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope fr 100ml
9.	3.000	fr	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope fr 100ml
10.	10.000	cp	Aminofilina 100mg
11.	20.000	cp	Amiodarona 200 mg
12.	150.000	cp	Amitriptilina, cloridrato de, comprimido 25 mg
13.	100.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500\125mg
14.	1.000	fr	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50\12,5 mg/ml frasco c/ 100mL
15.	200.000	cp	Amoxicilina 500 mg
16.	1.500	fr	Amoxicilina suspensão oral 50 mg/mL frasco com 150mL
17.	100.000	cp	Anlodipino, besilato de, 10 mg
18.	50.000	cp	Anlodipino, besilato de, 5 mg
19.	150.000	cp	Atenolol 25mg
20.	200.000	cp	Atenolol 50 mg
21.	20.000	cp	Azitromicina 500 mg
22.	1.200	fr	Azitromicina suspensão oral 40 mg/mL
23.	200	fr	Beclometasona, dipropionato de, aerosol nasal 50 µg
24.	80.000	cp	Biperideno 2mg
25.	10.000	cp	Bisacodil 5mg
26.	70.000	cp	Bromazepam 3mg



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

27.	100	fr	Budesonida aerossol nasal 50mcg (equivalente a 32mcg)
28.	150.000	cp	Captopril 25 mg
29.	200.000	cp	Carbamazepina 200 mg
30.	800	fr	Carbamazepina xarope 20 mg/mL frasco 100mL
31.	410.000	cp	Carbonato de Cálcio comp. 500mg
32.	30.000	cp	Carbonato de lítio 300mg
33.	50.000	cp	Carvedilol 12,5mg
34.	60.000	cp	Carvedilol 6,25mg
35.	80.000	cp	Cefalexina sódica 500mg
36.	1.000	fr	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml - frasco de 100mL
37.	10.000	cp	Cetoconazol 200mg
38.	7.000	cp	Cinarizina 75mg
39.	50.000	cp	Ciprofloxacino 500 mg
40.	5.000	cp	Claritromicina 500mg
41.	2.000	cp	Clindamicina, cloridrato de 300mg
42.	2.000	cp	Clomipramina 10 mg
43.	150.000	cp	Clonazepam 2 mg
44.	5.000	fr	Clonazepam gotas 2,5 mg/ml fr 20mL
45.	5.000	cp	Clonidina 0,100mg
46.	40.000	cp	Clonidina 0,150mg
47.	300	fr	Cloreto de potássio 6% - frasco com 150mL
48.	40.000	cp	Clorpromazina, 25 mg
49.	100.000	cp	Clorpromazina, 100 mg
50.	60.000	cp	Codeína30mg
51.	150	fr	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml frasco com 5ml – colírio
52.	1.000	cp	Dexametasona 0,5mg
53.	15.000	cp	Dexclorfeniramina 2 mg
54.	160.000	cp	Diazepam 10 mg
55.	60.000	cp	Diclofenaco de potássio 50mg
56.	30.000	cp	Digoxina comprimido 0,25 mg
57.	200.000	cp	Diosmina + Hisperidina 450+50mg
58.	200.000	cp	Dipirona sódica 500 mg
59.	50.000	cp	Doxazosina 2mg
60.	200.000	cp	Enalapril, 10 mg
61.	40.000	cp	Escopolamina + Dipirona 10mg + 250mg
62.	1.000	fr	Escopolamina + Dipirona sol. Oral 6,67mg + 333,4mg/ml fr 20mL
63.	1.500	cp	Espiramicina 500mg
64.	100	fr	Fenitoína sódica suspensão oral 20mg/ml
65.	100.000	cp	Fenobarbital 100 mg
66.	500	fr	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL 20mL
67.	50.000	cp	Finasterida 5 mg
68.	50	fr	Fluoresceína 1% colírio fr. 3mL
69.	160.000	cp	Fluoxetina 20 mg
70.	150.000	cp	Glibenclamida 5mg



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

71.	200	fr	Glicerol enema 120mg/ml fr 250ml
72.	120.000	cp	Gliclazida 30 mg cp de liberação controlada
73.	10.000	Comp.	Haloperidol 1 mg
74.	80.000	Comp.	Haloperidol 5 mg
75.	100	Fr.	Haloperidol solução oral 2 mg/mL - 20mL
76.	2.000	Amp.	Haloperidol, decanoato de
77.	200.000	cp	Hidroclorotiazida 25 mg
78.	250	fr	Hipromelose 0,3% colírio fr 10ml
79.	400.000	cp	Ibuprofeno 300 mg
80.	1.800	fr	Ibuprofeno solução oral 50mg/mL - 20mL
81.	50.000	cp	Imipramina 25mg
82.	40.000	cp	Imipramina 75mg
83.	50.000	cp	Isossorbida, mononitrato 20mg
84.	12.000	cp	Itraconazol 100mg
85.	5.000	cp	Ivermectina 6mg
86.	60.000	cp	Levodopa+Benserazida 100+25mg Comprimido Dispersível
87.	15.000	cp	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS (Hydrodynamically Balanced System)
88.	30.000	cp	Levodopa+Benserazida 200+50mg
89.	100.000	cp	Levomepromazina, 100mg
90.	30.000	cp	levotiroxina 88mcg
91.	100.000	cp	Levotiroxina sódica 50 µg
92.	40	fr	Lidocaína aerossol 100mg/ml
93.	1.400	tb	Lidocaína geléial 2% - tubo 30g
94.	40.000	cp	Loratadina 10 mg
95.	2.500	fr	Loratadina xarope 1 mg/mL fr 100mL
96.	400.000	cp	Losartana 50mg
97.	500	fr	Manitol 20% Solução - 250mL
98.	150.000	cp	Metformina 500 mg
99.	250.000	cp	Metformina 850 mg
100.	150.000	cp	Metildopa 250 mg
101.	20.000	cp	Metoclopramida, 10 mg
102.	50.000	cp	Metoprolol, succinato c de liberação controlada 50mg
103.	30.000	cp	Metronidazol 250 mg
104.	1200	tb	Metronidazol creme vaginal 100mg/g 50g
105.	600	tb	Miconazol , nitrato creme vaginal 2% - tb 80g
106.	5.000	tb	Neomicina+ Bacitracina - pomada 10g
107.	500	fr	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL
108.	5.000	cp	Nortriptilina 10mg
109.	20.000	cp	Nortriptilina 25mg
110.	400.000	cap	Omeprazol 20 mg
111.	100.000	cp	Paracetamol 500 mg
112.	3.000	fr	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco com 15mL
113.	80.000	cp	Paroxetina 20mg



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

114.	500	fr	Permetrina loção 1%
115.	500	fr	Permetrina loção 5%
116.	2.000	Fr	Prednisolona solução oral 4,02mg/mL(equivalente a 3mg) - 100mL
117.	1.500	fr	Prednisolona solução oral 1,34mg/mL(equivalente a 1mg) - 100mL
118.	80.000	Cp	Prednisona 20 mg
119.	60.000	cp	Prometazina 25 mg
120.	30.000	cp	Propatilnitrato 10mg
121.	1.000	amp	Sacarato de hidróxido de ferro 20 mg/mL solução injetável ampola 5 ml
122.	4.000	cp	Salbutamol 2mg
123.	200.000	cp	Sinvastatina 20 mg
124.	150.000	cp	Sinvastatina 40 mg
125.	1.000	cp	Sulfadiazina 500mg
126.	300	tb	Sulfadiazina de prata 1% - 50g
127.	300	pote	Sulfadiazina de prata 1% - Pote 400g
128.	60.000	cp	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg
129.	120.000	cp	Sulfato Ferroso 40 mg
130.	300	fr	Sulfato ferroso 25mg/mL gts fr 30mL
131.	80.000	cp	Tiamina 300mg
132.	500	fr	Timolol, maleato 0,25 % frasco 5 ml - colírio
133.	500	fr	Timolol, maleato 0, 5 % frasco 5 ml - colírio
134.	100	fr	Tropicamida 1% Colírio 5ml
135.	180.000	cp	Valproato de Sódio de 500 mg
136.	30.000	cp	Valsartana 160mg
137.	5.000	cp	Varfarina sódica 5mg
138.	40.000	cp	Vitaminas do complexo B .

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos padronizados pela Rede Básica, desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do município de Itatiaia-RJ, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

4. CRITÉRIO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção de fornecedor (es) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

ELETRÔNICA, nos termos do Art.17, § 2º e Art. 28 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

4.2. Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, conforme previsão contida no art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021

4.3. Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados pelas proponentes:

a) Licenças de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

b) Autorizações de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) As empresas vencedoras do certame deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência;

4.5. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Medicamento	Unidade	Pedido Anterior	Media Mensal Saída	Margem de segurança	Sugestão 2024	Pedido
Bloco I							
1	Aciclovir cp 200mg	cp	6.000	1.250	15%	17.250	20.000
2	Aciclovir creme 1% 10mg	tubo	500	46	10%	605	600
3	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg	cp	200.000	15.000	10%	198.000	200.000
4	Ácido Fólico 5 mg	cp	50.000	3.750	10%	49.500	50.000
5	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	cp	8.000	667	0%	8.000	8.000
6	Alopurinol 100mg	cp	20.000	1.500	0%	18.000	20.000
7	Alopurinol 300mg	cp	15.000	500	0%	6.000	6.000

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

8	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope fr 100ml	fr	1.000	233	10%	3.080	3.000
9	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope fr 100ml	fr	1.500	225	10%	2.970	3.000
10	Aminofilina 100mg	cp	10.000	833	0%	10.000	10.000
11	Amiodarona 200 mg	cp	20.000	1.667	0%	20.000	20.000
12	Amitriptilina, cloridrato de, comprimido 25 mg	cp	150.000	11.250	10%	148.500	150.000
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500\125mg	cp	30.000	6.667	20%	96.000	100.000
14	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50\12,5 mg/ml frasco c/ 100mL	fr	600	75	15%	1.035	1.000
15	Amoxicilina 500 mg	cp	100.000	15.000	10%	198.000	200.000
16	Amoxicilina suspensão oral 50 mg/mL frasco com 150mL	fr	1.000	108	10%	1.430	1.500
17	Anlodipino, besilato de, 10 mg	cp	80.000	7.667	10%	101.200	100.000
18	Anlodipino, besilato de, 5 mg	cp	50.000	4.167	0%	50.000	50.000
19	Atenolol 25mg	cp	-	10.000	0%	120.000	150.000
20	Atenolol 50 mg	cp	200.000	15.000	10%	198.000	200.000
21	Azitromicina 500 mg	cp	10.000	1.500	15%	20.700	20.000
22	Azitromicina suspensão oral 40 mg/mL	fr	500	83	10%	1.100	1.200
23	Beclometasona, dipropionato de, aerosol nasal 50 µg	fr	150	15	10%	198	200
24	Biperideno 2mg	cp	20.000	5.417	20%	78.000	80.000
25	Bisacodil 5mg	cp	10.000	833	0%	10.000	10.000
26	Bromazepam 3mg	cp	70.000	5.833	0%	70.000	70.000
27	Budesonida aerossol nasal 50mcg (equivalente a 32mcg)	fr	60	7	10%	88	100
28	Captopril 25 mg	cp	150.000	10.833	10%	143.000	150.000
29	Carbamazepina 200 mg	cp	150.000	15.000	10%	198.000	200.000
30	Carbamazepina xarope 20 mg/mL frasco 100mL	fr	300	50	50%	900	800
31	Carbonato de Cálcio comp. 500mg	cp	4.000	*1	-	-	410.000
32	Carbonato de lítio 300mg	cp	8.000	1.667	50%	30.000	30.000
33	Carvedilol 12,5mg	cp	25.000	3.333	30%	52.000	50.000
34	Carvedilol 6,25mg	cp	20.000	3.583	50%	64.500	60.000
35	Cefalexina sódica 500mg	cp	50.000	5.833	10%	77.000	80.000

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

36	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml - frasco de 100mL	fr	600	67	20%	960	1.000
37	Cetoconazol 200mg	cp	10.000	833	0%	10.000	10.000
38	Cinarizina 75mg	cp	7.000	583	0%	7.000	7.000
39	Ciprofloxacino 500 mg	cp	20.000	3.333	40%	56.000	50.000
40	Claritromicina 500mg	cp	3.000	350	10%	4.620	5.000
41	Clindamicina, cloridrato de 300mg	cp	2.000	167	0%	2.000	2.000
42	Clomipramina 10 mg	cp	2.000	150	0%	1.800	2.000
43	Clonazepam 2 mg	cp	150.000	10.833	10%	143.000	150.000
44	Clonazepam gotas 2,5 mg/ml fr 20mL	fr	5.000	350	10%	4.620	5.000
45	Clonidina 0,100mg	cp	5.000	*2	-	-	5.000
46	Clonidina 0,150mg	cp	40.000	*2	-	-	40.000
47	Cloreto de potássio 6% - frasco com 150mL	fr	300	25	0%	300	300
48	Clorpromazina, 25 mg	cp	25.000	2.500	20%	36.000	40.000
49	Clorpromazina, 100 mg	cp	80.000	7.083	20%	102.000	100.000
50	Codeína30mg	cp	50.000	4.167	15%	57.500	60.000
51	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml frasco com 5ml – colírio	fr	50	8	50%	150	150
52	Dexametasona 0,5mg	cp	1.000	83	0%	1.000	1.000
53	Dexclorfeniramina 2 mg	cp	15.000	1.250	0%	15.000	15.000
54	Diazepam 10 mg	cp	160.000	12.500	10%	165.000	160.000
55	Diclofenaco de potássio 50mg	cp	60.000	5.000	0%	60.000	60.000
56	Digoxina comprimido 0,25 mg	cp	20.000	2.083	10%	27.500	30.000
57	Diosmina + Hisperidina 450+50mg	cp	200.000	16.667	0%	200.000	200.000
58	Dipirona sódica 500 mg	cp	150.000	15.000	10%	198.000	200.000
59	Doxazosina 2mg	cp	50.000	4.167	0%	50.000	50.000
60	Enalapril, 10 mg	cp	150.000	15.000	10%	198.000	200.000
61	Escopolamina + Dipirona 10mg + 250mg	cp	40.000	3.333	0%	40.000	40.000
62	Escopolamina + Dipirona sol. Oral 6,67mg + 333,4mg/ml fr 20mL	fr	1.000	83	0%	1.000	1.000
63	Espiramicina 500mg	cp	1.500	125	0%	1.500	1.500
64	Fenitoína sódica suspensão oral 20mg/ml	fr	80	7	10%	97	100
65	Fenobarbital 100 mg	cp	60.000	6.667	15%	92.000	100.000
66	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL 20mL	fr	200	29	50%	525	500



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

67	Finasterida 5 mg	cp	30.000	3.333	15%	46.000	50.000
68	Fluoresceína 1% colírio fr. 3mL	fr	50	4	0%	50	50
69	Fluoxetina 20 mg	cp	100.000	10.833	20%	156.000	160.000
70	Glibenclamida 5mg	cp	150.000	12.500	0%	150.000	150.000
71	Glicerol enema 120mg/ml fr 250ml	fr	200	17	0%	200	200
72	Gliclazida 30 mg cp de liberação controlada	cp	60.000	8.333	20%	120.000	120.000
73	Haloperidol 1 mg	Comp.	10.000	833	0%	10.000	10.000
74	Haloperidol 5 mg	Comp.	70.000	5.833	10%	77.000	80.000
75	Haloperidol solução oral 2 mg/mL - 20mL	Fr.	80	8	10%	99	100
76	Haloperidol, decanoato de	Amp.	300	125	40%	2.100	2.000
77	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	180.000	15.000	10%	198.000	200.000
78	Hipromelose 0,3% colírio fr 10ml	fr	250	-	-	-	250
79	Ibuprofeno 300 mg	cp	200.000	25.000	30%	390.000	400.000
80	Ibuprofeno solução oral 50mg/mL - 20mL	fr	800	100	50%	1.800	1.800
81	Imipramina 25mg	cp	30.000	3.333	20%	48.000	50.000
82	Imipramina 75mg	cp	30.000	2.917	10%	38.500	40.000
83	Isossorbida, mononitrato 20mg	cp	30.000	3.750	10%	49.500	50.000
84	Itraconazol 100mg	cp	2.000	625	50%	11.250	12.000
85	Ivermectina 6mg	cp	5.000	417	0%	5.000	5.000
86	Levodopa+Benserazida 100+25mg Comprimido Dispersível	cp	50.000	4.583	10%	60.500	60.000
87	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS (Hydrodynamically Balanced System)	cp	14.400	1.250	0%	15.000	15.000
88	Levodopa+Benserazida 200+50mg	cp	30.000	2.500	0%	30.000	30.000
89	Levomepromazina, 100mg	cp	100.000	8.333	0%	100.000	100.000
90	levotiroxina 88mcg	cp	3.000	1.667	40%	28.000	30.000
91	Levotiroxina sódica 50 µg	cp	50.000	6.667	20%	96.000	100.000
92	Lidocaína aerossol 100mg/ml	fr	20	3	20%	42	40
93	Lidocaína geléial 2% - tubo 30g	tb	500	83	40%	1.400	1.400
94	Loratadina 10 mg	cp	25.000	2.500	10%	33.000	40.000
95	Loratadina xarope 1 mg/mL fr 100mL	fr	300	125	50%	2.250	2.500
96	Losartana 50mg	cp	400.000	33.333	0%	400.000	400.000



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

97	Manitol 20% Solução - 250mL	fr	500	33	10%	440	500
98	Metformina 500 mg	cp	150.000	12.500	0%	150.000	150.000
99	Metformina 850 mg	cp	250.000	20.000	0%	240.000	250.000
100	Metildopa 250 mg	cp	150.000	12.500	0%	150.000	150.000
101	Metoclopramida, 10 mg	cp	20.000	1.500	0%	18.000	20.000
102	Metoprolol, succinato c de liberação controlada 50mg	cp	50.000	3.750	0%	45.000	50.000
103	Metronidazol 250 mg	cp	10.000	1.667	20%	24.000	30.000
104	Metronidazol creme vaginal 100mg/g 50g	tb	800	83	15%	1.150	1200
105	Miconazol , nitrato creme vaginal 2% - tb 80g	tb	300	33	50%	600	600
106	Neomicina+ Bacitracina - pomada 10g	tb	2.000	375	10%	4.950	5.000
107	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	fr	500	42	0%	500	500
108	Nortriptilina 10mg	cp	5.000	375	0%	4.500	5.000
109	Nortriptilina 25mg	cp	20.000	1.667	0%	20.000	20.000
110	Omeprazol 20 mg	cap	400.000	30.000	10%	396.000	400.000
111	Paracetamol 500 mg	cp	100.000	8.333	0%	100.000	100.000
112	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco com 15mL	fr	3.000	250	0%	3.000	3.000
113	Paroxetina 20mg	cp	70.000	5.833	10%	77.000	800.000
114	Permetrina loção 1%	fr	500	42	0%	500	500
115	Permetrina loção 5%	fr	500	42	0%	500	500
116	Prednisolona solução oral 4,02mg/mL(equivalente a 3mg) - 100mL	Fr	600	125	30%	1.950	2.000
117	Prednisolona solução oral 1,34mg/mL(equivalente a 1mg) - 100mL	fr	600	92	30%	1.430	1.500
118	Prednisona 20 mg	Cp	80.000	6.083	10%	80.300	80.000
119	Prometazina 25 mg	cp	60.000	4.167	10%	55.000	60.000
120	Propatilnitrato 10mg	cp	30.000	-	-	-	30.000
121	Sacarato de hidroxido de ferro 20 mg/mL solução injetável ampola 5 ml	amp	-	-	-	-	1.000
122	Salbutamol 2mg	cp	4.000	333	0%	4.000	4.000
123	Sinvastatina 20 mg	cp	150.000	15.000	10%	198.000	200.000
124	Sinvastatina 40 mg	cp	100.000	10.833	10%	143.000	150.000
125	Sulfadiazina 500mg	cp	1.000	83	0%	1.000	1.000

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

126	Sulfadiazina de prata 1% - 50g	tb	300	25	0%	300	300
127	Sulfadiazina de prata 1% - Pote 400g	pote	300	25	0%	300	300
128	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	cp	60.000	4.583	10%	60.500	60.000
129	Sulfato Ferroso 40 mg	cp	120.000	10.000	-	120.000	120.000
130	Sulfato ferroso 25mg/mL gts fr 30mL	fr	300	25	-	300	300
131	Tiamina 300mg	cp	80.000	5.833	10%	77.000	80.000
132	Timolol, maleato 0,25 % frasco 5 ml - colírio	fr	200	33	15%	460	500
133	Timolol, maleato 0, 5 % frasco 5 ml - colírio	fr	200	38	15%	518	500
134	Tropicamida 1% Colírio 5ml	fr	50	7	20%	96	100
135	Valproato de Sódio de 500 mg	cp	120.000	12.500	20%	180.000	180.000
136	Valsartana 160mg	cp	30.000	2.333	10%	30.800	30.000
137	Varfarina sódica 5mg	cp	5.000	375	10%	4.950	5.000
138	Vitaminas do complexo B .	cp	40.000	2.917	10%	38.500	40.000

*1 – Quantitativo baseado na nota técnica da SES que estabelece que todas as gestantes do ERJ devem ser consideradas como pertencendo a uma população com baixa ingestão de cálcio. Por isso, recomenda-se que todas recebam a suplementação de 1.500 mg de cálcio elementar por dia (multiplicado por 400, que é a média anual de gestantes do município).

*2 – Tentativas de aquisição anteriores resultaram desertas pro falta de matéria prima no mercado, impossibilitando cálculo de consumo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos a serem utilizados serão através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Portaria n.º 3.992, de 28/12/2017, ou de Recursos Próprios, no que couberem.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada a Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000 – Campo Alegre, nos períodos compreendidos entre 08:00 e 11:30 ou 13:30 e 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, com a devida ciência do responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

7.3. Os medicamentos, quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega.

7.4. Para acompanhamento e medição do objeto executado serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do objeto ofertado com as especificações constantes no Edital;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

7.5. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

7.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a ser constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

7.7. Caso os bens sejam rejeitados, o Termo de Recebimento Provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

7.8. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da Lei devam ser acatadas;

7.9. A empresa contratada deverá no tocante a entrega do objeto deste Processo, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue na Farmácia Central, situada na Rua Antônio Gomes de Macedo, 130 - Centro, podendo ser obtidas demais informações através do telefone (24) 3352-6699 e/ou emailcdmitatiaia@gmail.com;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

8.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento caso os medicamentos estiverem em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital;

8.3. Os preços propostos para o objeto em questão serão fixos e irrevogáveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato Administrativo caberão à servidora Mariana Paschoal Feitosa da Silva, matrícula: 9557, CPF: 119.022.897-14, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substitutivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos no processo administrativo, observada a legislação vigente, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação da contratação;

9.3. As decisões que ultrapassarem as competências da fiscalização deverão ser comunicadas formalmente à autoridade administrativa em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle, a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que se refere ao objeto da contratação e implicações perante a contratante ou perante terceiros;

9.6. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual pela contratada não implicará em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos, devendo ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e ela imputados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

- 10.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 10.3.** Fornecer os medicamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta todas as despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, conforme o caso, resguardando a máxima qualidade, sempre em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.4.** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
- 10.5.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Contratante;
- 10.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 10.7.** Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;
- 10.8.** Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que venha a apresentar defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo de Referência e diferentes das apresentadas em sua Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da respectiva;
- 10.9.** A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da Contratante;
- 10.10.** Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.11.** A Contratada responderá por quaisquer acidentes ocorridos com seus funcionários a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo Edital.
- 12.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo Edital;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e respectiva proposta;

12.4. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento das obrigações;

12.6. Notificar a Contratada caso constate que as características do objeto não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão garantida a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de imposição das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, ou da parte não executada, no caso de inexecução parcial;

III - Impedimento de contratar e licitar com a esta Administração, por prazo não superior nem inferior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo esta Administração proceder a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos 13.4. causados à Administração contratante;

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **Multa Moratória de 1% (um por cento)** ao dia, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto, a cada solicitação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

13.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante esta Administração mediante as seguintes condições, exigidos, cumulativamente:

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único: A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. Serão observadas para a aplicação das sanções administrativas ora fixadas as disposições previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para execução do presente objeto.

14.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Itatiaia - RJ, 31 de julho de 2024.

Guilherme Vasconcellos Amaral
Secretário Municipal de Saúde



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

À: Prefeitura Municipal de Itatiaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2024

1.DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme discriminado no **ANEXO I** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.1.O objeto deverá ser entregue de acordo com o edital licitatório respectivo.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Tratamento Micro e Pequena Empresa ou Ampla Participação</u>
01	01	20.000	cp	Aciclovir cp 200mg			4.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

02	02	600	tubo	Aciclovir creme 1% 10mg			1.374,00	EXCLUSIVO LC 123/06
03	03	200.000	cp	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg			10.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
04	04	50.000	cp	Ácido Fólico 5 mg			2.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
05	05	8.000	cp	Albendazol comprimido mastigável 400 mg			3.360,00	EXCLUSIVO LC 123/06
06	06	20.000	cp	Alopurinol 100mg			3.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
07	07	6.000	cp	Alopurinol 300mg			2.040,00	EXCLUSIVO LC 123/06
08	08	3.000	fr	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope fr 100ml			6.750,00	EXCLUSIVO LC 123/06
09	09	3.000	fr	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope fr 100ml			10.560,00	EXCLUSIVO LC 123/06
10	10	10.000	cp	Aminofilina 100mg			900,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

11	11	20.000	cp	Amiodarona 200 mg			8.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
12	12	150.000	cp	Amitriptilina, cloridrato de, comprimido 25 mg			9.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
13	13	100.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500\125mg			398.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	14	1.000	fr	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50\12,5 mg/ml frasco c/ 100mL			44.820,00	EXCLUSIVO LC 123/06
15	15	200.000	cp	Amoxicilina 500 mg			56.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
16	16	1.500	fr	Amoxicilina suspensão oral 50 mg/mL frasco com 150mL			13.365,00	EXCLUSIVO LC 123/06
17	17	100.000	cp	Anlodipino, besilato de, 10 mg			11.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
18	18	50.000	cp	Anlodipino, besilato de, 5 mg			2.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
19	19	150.000	cp	Atenolol 25mg			7.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

20	20	200.000	cp	Atenolol 50 mg			16.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
21	21	20.000	cp	Azitromicina 500 mg			12.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
22	22	1.200	fr	Azitromicina suspensão oral 40 mg/mL			8.316,00	EXCLUSIVO LC 123/06
23	23	200	fr	Beclometasona, dipropionato de, aerosol nasal 50 µg			4.702,00	EXCLUSIVO LC 123/06
24	24	80.000	cp	Biperideno 2mg			36.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
25	25	10.000	cp	Bisacodil 5mg			2.400,00	EXCLUSIVO LC 123/06
26	26	70.000	cp	Bromazepam 3mg			9.100,00	EXCLUSIVO LC 123/06
27	27	100	fr	Budesonida aerossol nasal 50mcg (equivalente a 32mcg)			1.393,00	EXCLUSIVO LC 123/06
28	28	150.000	cp	Captopril 25 mg			7.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

29	29	200.000	cp	Carbamazepina 200 mg			42.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
30	30	800	fr	Carbamazepina xarope 20 mg/mL frasco 100mL			8.592,00	EXCLUSIVO LC 123/06
31	31	410.000	cp	Carbonato de Cálcio comp. 500mg			32.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
32	32	30.000	cp	Carbonato de Lítio 300mg			6.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
33	33	50.000	cp	Carvedilol 12,5mg			6.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
34	34	60.000	cp	Carvedilol 6,25mg			7.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
35	35	80.000	cp	Cefalexina sódica 500mg			48.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
36	36	1.000	fr	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml - frasco de 100mL			23.670,00	EXCLUSIVO LC 123/06
37	37	10.000	cp	Cetoconazol 200mg			3.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

38	38	7.000	cp	Cinarizina 75mg			2.870,00	EXCLUSIVO LC 123/06
39	39	50.000	cp	Ciprofloxacino 500 mg			13.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
40	40	5.000	cp	Claritromicina 500mg			15.650,00	EXCLUSIVO LC 123/06
41	41	2.000	cp	Clindamicina, cloridrato de 300mg			2.300,00	EXCLUSIVO LC 123/06
42	42	2.000	cp	Clomipramina 10 mg			1.420,00	EXCLUSIVO LC 123/06
43	43	150.000	cp	Clonazepam 2 mg			12.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
44	44	5.000	fr	Clonazepam gotas 2,5 mg/ml fr 20mL			28.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
45	45	5.000	cp	Clonidina 0,100mg			1.400,00	EXCLUSIVO LC 123/06
46	46	40.000	cp	Clonidina 0,150mg			14.400,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

47	47	300	fr	Cloreto de potássio 6% - frasco com 150mL			996,00	EXCLUSIVO LC 123/06
48	48	40.000	cp	Clorpromazina, 25 mg			12.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
49	49	100.000	cp	Clorpromazina, 100 mg			34.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
50	50	60.000	cp	Codeína30mg			87.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
51	51	150	fr	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml frasco com 5ml – colírio			1.371,00	EXCLUSIVO LC 123/06
52	52	1.000	cp	Dexametasona 0,5mg			440,00	EXCLUSIVO LC 123/06
53	53	15.000	cp	Dexclorfeniramina 2 mg			1.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
54	54	160.000	cp	Diazepam 10 mg			11.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
55	55	60.000	cp	Diclofenaco de potássio 50mg			9.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

56	56	30.000	cp	Digoxina comprimido 0,25 mg			7.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
57	57	200.000	cp	Diosmina + Hisperidina 450+50mg			94.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
58	58	200.000	cp	Dipirona sódica 500 mg			32.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
59	59	50.000	cp	Doxazosina 2mg			14.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
60	60	200.000	cp	Enalapril, 10 mg			22.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
61	61	40.000	cp	Escopolamina + Dipirona 10mg + 250mg			26.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
62	62	1.000	fr	Escopolamina + Dipirona sol. Oral 6,67mg + 333,4mg/ml fr 20mL			6.100,00	EXCLUSIVO LC 123/06
63	63	1.500	cp	Espiramicina 500mg			6.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
64	64	100	fr	Fenitoína sódica suspensão oral 20mg/ml			1.214,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

65	65	100.000	cp	Fenobarbital 100 mg			16.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
66	66	500	fr	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL 20mL			3.275,00	EXCLUSIVO LC 123/06
67	67	50.000	cp	Finasterida 5 mg			41.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
68	68	50	fr	Fluoresceína 1% colírio fr. 3mL			914,50	EXCLUSIVO LC 123/06
69	69	160.000	cp	Fluoxetina 20 mg			44.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
70	70	150.000	cp	Glibenclamida 5mg			12.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
71	71	200	fr	Glicerol enema 120mg/ml fr 250ml			2.902,00	EXCLUSIVO LC 123/06
72	72	120.000	cp	Gliclazida 30 mg cp de liberação controlada			46.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
73	73	10.000	Comp.	Haloperidol 1 mg			2.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

74	74	80.000	Comp.	Haloperidol 5 mg			24.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
75	75	100	Fr.	Haloperidol solução oral 2 mg/mL - 20mL			722,00	EXCLUSIVO LC 123/06
76	76	2.000	Amp.	Haloperidol, decanoato de			9.960,00	EXCLUSIVO LC 123/06
77	77	200.000	cp	Hidroclorotiazida 25 mg			10.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
78	78	250	fr	Hipromelose 0,3% colírio fr 10ml			3.737,50	EXCLUSIVO LC 123/06
79	79	400.000	cp	Ibuprofeno 300 mg			64.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
80	80	1.800	fr	Ibuprofeno solução oral 50mg/mL - 20mL			4.536,00	EXCLUSIVO LC 123/06
81	81	50.000	cp	Imipramina 25mg			24.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
82	82	40.000	cp	Imipramina 75mg			67.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

83	83	50.000	cp	Isossorbida, mononitrato 20mg			11.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
84	84	12.000	cp	Itraconazol 100mg			10.920,00	EXCLUSIVO LC 123/06
85	85	5.000	cp	Ivermectina 6mg			2.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
86	86	60.000	cp	Levodopa+Benserazida 100+25mg Comprimido Dispersível			111.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
87	87	15.000	cp	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS (Hydrodynamically Balanced System)			27.900,00	EXCLUSIVO LC 123/06
88	88	30.000	cp	Levodopa+Benserazida 200+50mg			78.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
89	89	100.000	cp	Levomepromazina, 100mg			93.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
90	90	30.000	cp	levotiroxina 88mcg			23.700,00	EXCLUSIVO LC 123/06
91	91	100.000	cp	Levotiroxina sódica 50 µg			30.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

92	92	40	fr	Lidocaína aerossol 100mg/ml			2.466,40	EXCLUSIVO LC 123/06
93	93	1.400	tb	Lidocaína geléial 2% - tubo 30g			5.824,00	EXCLUSIVO LC 123/06
94	94	40.000	cp	Loratadina 10 mg			10.400,00	EXCLUSIVO LC 123/06
95	95	2.500	fr	Loratadina xarope 1 mg/mL fr 100mL			11.525,00	EXCLUSIVO LC 123/06
96	96	400.000	cp	Losartana 50mg			32.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
97	97	500	fr	Manitol 20% Solução - 250mL			4.465,00	EXCLUSIVO LC 123/06
98	98	150.000	cp	Metformina 500 mg			25.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
99	99	250.000	cp	Metformina 850 mg			35.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
100	100	150.000	cp	Metildopa 250 mg			66.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

101	101	20.000	cp	Metoclopramida, 10 mg			1.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
102	102	50.000	cp	Metoprolol, succinato c de liberação controlada 50mg			66.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
103	103	30.000	cp	Metronidazol 250 mg			6.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
104	104	1200	tb	Metronidazol creme vaginal 100mg/g 50g			7.584,00	EXCLUSIVO LC 123/06
105	105	600	tb	Miconazol , nitrato creme vaginal 2% - tb 80g			2.292,00	EXCLUSIVO LC 123/06
106	106	5.000	tb	Neomicina+ Bacitracina - pomada 10g			10.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
107	107	500	fr	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL			3.045,00	EXCLUSIVO LC 123/06
108	108	5.000	cp	Nortriptilina 10mg			4.700,00	EXCLUSIVO LC 123/06
109	109	20.000	cp	Nortriptilina 25mg			6.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

110	110	400.000	cap	Omeprazol 20 mg			44.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
111	111	100.000	cp	Paracetamol 500 mg			10.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
112	112	3.000	fr	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco com 15mL			4.350,00	EXCLUSIVO LC 123/06
113	113	80.000	cp	Paroxetina 20mg			25.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
114	114	500	fr	Permetrina loção 1%			1.175,00	EXCLUSIVO LC 123/06
115	115	500	fr	Permetrina loção 5%			1.855,00	EXCLUSIVO LC 123/06
116	116	2.000	Fr	Prednisolona solução oral 4,02mg/mL(equivalente a 3mg) - 100mL			9.100,00	EXCLUSIVO LC 123/06
117	117	1.500	fr	Prednisolona solução oral 1,34mg/mL(equivalente a 1mg) - 100mL			11.805,00	EXCLUSIVO LC 123/06
118	118	80.000	Cp	Prednisona 20 mg			15.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

119	119	60.000	cp	Prometazina 25 mg			12.600,00	EXCLUSIVO LC 123/06
120	120	30.000	cp	Propatilnitrato 10mg			16.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06
121	121	1.000	amp	Sacarato de hidroxido de ferro 20 mg/mL solução injetável ampola 5 ml			12.100,00	EXCLUSIVO LC 123/06
122	122	4.000	cp	Salbutamol 2mg			6.920,00	EXCLUSIVO LC 123/06
123	123	200.000	cp	Sinvastatina 20 mg			22.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06
124	124	150.000	cp	Sinvastatina 40 mg			31.500,00	EXCLUSIVO LC 123/06
125	125	1.000	cp	Sulfadiazina 500mg			490,00	EXCLUSIVO LC 123/06
126	126	300	tb	Sulfadiazina de prata 1% - 50g			1.896,00	EXCLUSIVO LC 123/06
127	127	300	pote	Sulfadiazina de prata 1% - Pote 400g			8.331,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

128	128	60.000	cp	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg			13.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
129	129	120.000	cp	Sulfato Ferroso 40 mg			7.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
130	130	300	fr	Sulfato ferroso 25mg/mL gts fr 30mL			399,00	EXCLUSIVO LC 123/06
131	131	80.000	cp	Tiamina 300mg			19.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06
132	132	500	fr	Timolol, maleato 0,25 % frasco 5 ml - colírio			3.725,00	EXCLUSIVO LC 123/06
133	133	500	fr	Timolol, maleato 0, 5 % frasco 5 ml - colírio			1.765,00	EXCLUSIVO LC 123/06
134	134	100	fr	Tropicamida 1% Colirio 5ml			1.436,00	EXCLUSIVO LC 123/06
135	135	180.000	cp	Valproato de Sódio de 500 mg			126.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
136	136	30.000	cp	Valsartana 160mg			27.900,00	EXCLUSIVO LC 123/06



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

137	137	5.000	cp	Varfarina sódica 5mg			850,00	EXCLUSIVO LC 123/06
138	138	40.000	cp	Vitaminas do complexo B .			3.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06

Valor Total: R\$ _____ (_____).

Observações:

- 1) As licitantes devem apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, **no corpo da proposta**, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo;
- 1.1) Quaisquer marcas eventualmente citadas na descrição dos objetos devem ser consideradas como simples parâmetros. Cada licitante deve informar as respectivas marcas dos objetos propostos, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado;
- 2) Frete por conta da licitante vencedora.
- 3) **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESENTE NO EDITAL E AQUELA CONSTANTE NO SITE DO COMPRASNET, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO II DO EDITAL.**

4. DA PROPOSTA:

4.1.A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.2.O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Data)

(Representante Legal)



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Vasconcellos Amaral**, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____ – _____, endereço, doravante denominado simplesmente **Contratante registra os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço), na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, para **futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/2024, para Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 a 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. As especificações técnicas constantes do Pregão mencionado e seus anexos e a proposta comercial da empresa integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

Materiais Registrados:

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação do Objeto</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)</u>	<u>Valor Total do Lote Máximo Admitido (R\$)</u>
01	01	20.000	cp	Aciclovir cp 200mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

02	02	600	tubo	Aciclovir creme 1% 10mg			
03	03	200.000	cp	Ácido acetilsalicílico comprimido 100 mg			
04	04	50.000	cp	Ácido Fólico 5 mg			
05	05	8.000	cp	Albendazol comprimido mastigável 400 mg			
06	06	20.000	cp	Alopurinol 100mg			
07	07	6.000	cp	Alopurinol 300mg			
08	08	3.000	fr	Ambroxol, cloridrato 3mg/ml xarope fr 100ml			
09	09	3.000	fr	Ambroxol, cloridrato 6mg/ml xarope fr 100ml			
10	10	10.000	cp	Aminofilina 100mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

11	11	20.000	cp	Amiodarona 200 mg			
12	12	150.000	cp	Amitriptilina, cloridrato de, comprimido 25 mg			
13	13	100.000	cp	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500\125mg			
14	14	1.000	fr	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50\12,5 mg/ml frasco c/ 100mL			
15	15	200.000	cp	Amoxicilina 500 mg			
16	16	1.500	fr	Amoxicilina suspensão oral 50 mg/mL frasco com 150mL			
17	17	100.000	cp	Anlodipino, besilato de, 10 mg			
18	18	50.000	cp	Anlodipino, besilato de, 5 mg			
19	19	150.000	cp	Atenolol 25mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

20	20	200.000	cp	Atenolol 50 mg			
21	21	20.000	cp	Azitromicina 500 mg			
22	22	1.200	fr	Azitromicina suspensão oral 40 mg/mL			
23	23	200	fr	Beclometasona, dipropionato de, aerosol nasal 50 µg			
24	24	80.000	cp	Biperideno 2mg			
25	25	10.000	cp	Bisacodil 5mg			
26	26	70.000	cp	Bromazepam 3mg			
27	27	100	fr	Budesonida aerossol nasal 50mcg (equivalente a 32mcg)			
28	28	150.000	cp	Captopril 25 mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

29	29	200.000	cp	Carbamazepina 200 mg			
30	30	800	fr	Carbamazepina xarope 20 mg/mL frasco 100mL			
31	31	410.000	cp	Carbonato de Cálcio comp. 500mg			
32	32	30.000	cp	Carbonato de lítio 300mg			
33	33	50.000	cp	Carvedilol 12,5mg			
34	34	60.000	cp	Carvedilol 6,25mg			
35	35	80.000	cp	Cefalexina sódica 500mg			
36	36	1.000	fr	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml - frasco de 100mL			
37	37	10.000	cp	Cetoconazol 200mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

38	38	7.000	cp	Cinarizina 75mg			
39	39	50.000	cp	Ciprofloxacino 500 mg			
40	40	5.000	cp	Claritromicina 500mg			
41	41	2.000	cp	Clindamicina, cloridrato de 300mg			
42	42	2.000	cp	Clomipramina 10 mg			
43	43	150.000	cp	Clonazepam 2 mg			
44	44	5.000	fr	Clonazepam gotas 2,5 mg/ml fr 20mL			
45	45	5.000	cp	Clonidina 0,100mg			
46	46	40.000	cp	Clonidina 0,150mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

47	47	300	fr	Cloreto de potássio 6% - frasco com 150mL			
48	48	40.000	cp	Clorpromazina, 25 mg			
49	49	100.000	cp	Clorpromazina, 100 mg			
50	50	60.000	cp	Codeína30mg			
51	51	150	fr	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml frasco com 5ml – colírio			
52	52	1.000	cp	Dexametasona 0,5mg			
53	53	15.000	cp	Dexclorfeniramina 2 mg			
54	54	160.000	cp	Diazepam 10 mg			
55	55	60.000	cp	Diclofenaco de potássio 50mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

56	56	30.000	cp	Digoxina comprimido 0,25 mg			
57	57	200.000	cp	Diosmina + Hisperidina 450+50mg			
58	58	200.000	cp	Dipirona sódica 500 mg			
59	59	50.000	cp	Doxazosina 2mg			
60	60	200.000	cp	Enalapril, 10 mg			
61	61	40.000	cp	Escopolamina + Dipirona 10mg + 250mg			
62	62	1.000	fr	Escopolamina + Dipirona sol. Oral 6,67mg + 333,4mg/ml fr 20mL			
63	63	1.500	cp	Espiramicina 500mg			
64	64	100	fr	Fenitoína sódica suspensão oral 20mg/ml			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

65	65	100.000	cp	Fenobarbital 100 mg			
66	66	500	fr	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL 20mL			
67	67	50.000	cp	Finasterida 5 mg			
68	68	50	fr	Fluoresceína 1% colírio fr. 3mL			
69	69	160.000	cp	Fluoxetina 20 mg			
70	70	150.000	cp	Glibenclamida 5mg			
71	71	200	fr	Glicerol enema 120mg/ml fr 250ml			
72	72	120.000	cp	Gliclazida 30 mg cp de liberação controlada			
73	73	10.000	Comp.	Haloperidol 1 mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

74	74	80.000	Comp.	Haloperidol 5 mg			
75	75	100	Fr.	Haloperidol solução oral 2 mg/mL - 20mL			
76	76	2.000	Amp.	Haloperidol, decanoato de			
77	77	200.000	cp	Hidroclorotiazida 25 mg			
78	78	250	fr	Hipromelose 0,3% colírio fr 10ml			
79	79	400.000	cp	Ibuprofeno 300 mg			
80	80	1.800	fr	Ibuprofeno solução oral 50mg/mL - 20mL			
81	81	50.000	cp	Imipramina 25mg			
82	82	40.000	cp	Imipramina 75mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

83	83	50.000	cp	Isossorbida, mononitrato 20mg			
84	84	12.000	cp	Itraconazol 100mg			
85	85	5.000	cp	Ivermectina 6mg			
86	86	60.000	cp	Levodopa+Benserazida 100+25mg Comprimido Dispersível			
87	87	15.000	cp	Levodopa+Benserazida 100+25mg HBS (Hydrodynamically Balanced System)			
88	88	30.000	cp	Levodopa+Benserazida 200+50mg			
89	89	100.000	cp	Levomepromazina, 100mg			
90	90	30.000	cp	levotiroxina 88mcg			
91	91	100.000	cp	Levotiroxina sódica 50 µg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

92	92	40	fr	Lidocaína aerossol 100mg/ml			
93	93	1.400	tb	Lidocaína geléial 2% - tubo 30g			
94	94	40.000	cp	Loratadina 10 mg			
95	95	2.500	fr	Loratadina xarope 1 mg/mL fr 100mL			
96	96	400.000	cp	Losartana 50mg			
97	97	500	fr	Manitol 20% Solução - 250mL			
98	98	150.000	cp	Metformina 500 mg			
99	99	250.000	cp	Metformina 850 mg			
100	100	150.000	cp	Metildopa 250 mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

101	101	20.000	cp	Metoclopramida, 10 mg			
102	102	50.000	cp	Metoprolol, succinato c de liberação controlada 50mg			
103	103	30.000	cp	Metronidazol 250 mg			
104	104	1200	tb	Metronidazol creme vaginal 100mg/g 50g			
105	105	600	tb	Miconazol , nitrato creme vaginal 2% - tb 80g			
106	106	5.000	tb	Neomicina+ Bacitracina - pomada 10g			
107	107	500	fr	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL			
108	108	5.000	cp	Nortriptilina 10mg			
109	109	20.000	cp	Nortriptilina 25mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

110	110	400.000	cap	Omeprazol 20 mg			
111	111	100.000	cp	Paracetamol 500 mg			
112	112	3.000	fr	Paracetamol solução oral 200 mg/mL frasco com 15mL			
113	113	80.000	cp	Paroxetina 20mg			
114	114	500	fr	Permetrina loção 1%			
115	115	500	fr	Permetrina loção 5%			
116	116	2.000	Fr	Prednisolona solução oral 4,02mg/mL(equivalente a 3mg) - 100mL			
117	117	1.500	fr	Prednisolona solução oral 1,34mg/mL(equivalente a 1mg) - 100mL			
118	118	80.000	Cp	Prednisona 20 mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

119	119	60.000	cp	Prometazina 25 mg			
120	120	30.000	cp	Propatilnitrato 10mg			
121	121	1.000	amp	Sacarato de hidroxido de ferro 20 mg/mL solução injetável ampola 5 ml			
122	122	4.000	cp	Salbutamol 2mg			
123	123	200.000	cp	Sinvastatina 20 mg			
124	124	150.000	cp	Sinvastatina 40 mg			
125	125	1.000	cp	Sulfadiazina 500mg			
126	126	300	tb	Sulfadiazina de prata 1% - 50g			
127	127	300	pote	Sulfadiazina de prata 1% - Pote 400g			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

128	128	60.000	cp	Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg			
129	129	120.000	cp	Sulfato Ferroso 40 mg			
130	130	300	fr	Sulfato ferroso 25mg/mL gts fr 30mL			
131	131	80.000	cp	Tiamina 300mg			
132	132	500	fr	Timolol, maleato 0,25 % frasco 5 ml - colírio			
133	133	500	fr	Timolol, maleato 0, 5 % frasco 5 ml - colírio			
134	134	100	fr	Tropicamida 1% Colirio 5ml			
135	135	180.000	cp	Valproato de Sódio de 500 mg			
136	136	30.000	cp	Valsartana 160mg			



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

137	137	5.000	cp	Varfarina sódica 5mg			
138	138	40.000	cp	Vitaminas do complexo B .			

Observação:

1) Frete por conta da licitante vencedora.

1 - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

1.1. A efetivação da presente Ata não obriga a Administração a adquirir os materiais registrados, no todo ou em parte, podendo até mesmo realizar outros procedimentos licitatórios para aquisição dos materiais nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prazo que iniciará na data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 14, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

1.3. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;

1.4. Da formalização dos pedidos: o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá os pedidos com quantitativos parciais dos materiais registrados, para a elaboração da Autorização de Fornecimento, encaminhando o respectivo processo ao Departamento de Licitações;

1.4.1. O Departamento de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá a devida nota de empenho;

1.4.2. Emitido o empenho, a Secretaria Municipal de Finanças devolverá o processo ao Departamento de Licitações, que distribuirá uma via do empenho à Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá o envio do empenho à detentora do registro, para efetuar a devida entrega do material empenhado, e acompanhar todos os procedimentos relativos a este;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

1.5. Da Entrega e do Recebimento: Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação, na Central Geral de Abastecimento - CGA, situada na Avenida Simão da Cunha Gago, nº 1000, Campo Alegre, Itatiaia/RJ, Cep: 27.580-000, de segunda à sexta, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h, exceto feriados;

1.6. Os materiais deverão ter data de fabricação recente, sendo de no máximo 06(seis) meses e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega;

1.7. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata e/ou contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.8. A licitante deverá observar o prazo de entrega estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

1.9. A licitante se obriga a trocar, por suas expensas, todo material entregue danificado, em embalagem violada, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação, que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, mesmo que tais impressões sejam verificadas apenas pelo seu aspecto inconveniente para utilização;

1.10. A Contratada que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, o Município poderá convocar, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

1.11. A fiscalização do Contrato decorrente desta licitação será, para todos os fins, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da servidora **Mariana Paschoal Feitosa da Silva, matrícula nº 9.557, inscrita no CPF nº 119.022.897-14** a ser designada formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

1.12. À fiscalização caberá:

a) Verificar se a entrega dos materiais está sendo realizada em conformidade com as determinações desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital Licitatório que lhe deu origem;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

inadimplementos e praticar todos os atos indispensáveis à boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do objeto, no que couber, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações de prazo, de rescisão, bem como aquelas destinadas à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

1.13. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto da contratação;

1.14. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

1.15. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

1.16. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Administração Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Administração Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

2 - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

2.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);

2.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

2.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;

2.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto às Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

2.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

2.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

2.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

2.10. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 termos do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

2.11. Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a Contratada para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

3 - DA DOTAÇÃO DE COBERTURA DOS MATERIAIS REGISTRADOS:

3.1. A despesa decorrente desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: _____, **Unidade:** _____, **Funcional:** _____, **Projeto/Atividade:** _____, **Elemento:** _____, **Código Reduzido:** _____, do Fundo Municipal de Saúde;

4 - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. Ficam as empresas identificadas abaixo registradas no Cadastro de Reserva, formalizado nos termos da ordem de classificação junto ao Pregão que deu origem ao presente registro, ficando essas empresas, em caso de impedimento ou desistência da detentora do registro, convocadas a fornecerem o objeto do registro pelo mesmo valor da licitante detentora.

1) Empresa: _____;

2) Empresa: _____.

4.2. Nota explicativa: não havendo licitantes que tenham manifestado intenção de participar do Cadastro de Reserva, nos termos do Edital Licitatório que originou a presente Ata, constará, neste item, a redação “**Não houve licitante interessada ao Cadastro de Reserva**”.

5 - DA VALIDADE E DA ADESÃO:

5.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços;

5.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itatiaia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados nos termos do art 25 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

5.3. A entrega dos materiais registrados, quando solicitados pela Administração Municipal, se dará através de Solicitação de Fornecimento, obrigatoriamente formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, pela Secretaria Municipal de Administração;

5.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão poderá ser aderida, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 23 e 24, do Decreto Municipal n.º 4.470/2024;

5.5. Constitui-se Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão de SRP a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, em relação à autorização de adesão, validade dos preços e sua economicidade, e todos os demais atos definidos no Decreto Municipal n.º 4.470/2024, e como Órgão Gestor/Participante a Secretaria Municipal de Saúde;

5.6. Os Municípios ou Órgãos Não Participantes que solicitarem adesão à Ata serão os únicos e totais responsáveis em relação à economicidade da Ata aderida.

5.7. Os pedidos de adesão à presente Ata deverão iniciar-se por pedido formulado pelo Gestor Público, do Município ou Órgão não Participante, através de ofício de solicitação de adesão encaminhado ao Prefeito Municipal de Itatiaia;

6 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021 c/c os art. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.470/2024;

6.2. Se comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. As obrigações e responsabilidades em relação à execução da presente Ata são aquelas definidas para Contratada e Contratante no Edital Licitatório do qual a presente Ata se originou, conforme abaixo:

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

b) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) A Contratada deverá manter sempre atualizada a condição de habilitação exigida no Edital, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a fiscalizadora exigir a comprovação desta manutenção sempre que julgar necessário;

d) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do objeto são de total responsabilidade da proponente;

e) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;

f) Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com a devida justificativa;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

g) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

7.3. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

b) A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

a) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Edital licitatório e seus anexos;

b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

c) Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

d) Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento da Ata e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

8.2. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - DO CANCELAMENTO E DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Contratada Registrada poderá ter seu Registro de Preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.470/2024, nos seguintes casos:

9.1.1. Por iniciativa do Município quando a Detentora do registro:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados por razão de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

9.2.1. A comunicação do cancelamento do Registro de Preço, nos casos previstos item **9.2**, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do Registro de Preços;

9.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento da revisão ou cancelamento do registro, no processo administrativo correspondente.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- 9.4.1.** Automaticamente;
- 9.4.2.** Por decurso de prazo de vigência;
- 9.4.3.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- 9.4.4.** Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

10 - DA INTEGRALIDADE:

Fazem parte integrante da presente Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024, a proposta financeira da Contratada, e o Processo Administrativo n.º 7.693/2024, independente de transcrição ou menção expressa.

11 - DO REGIME JURÍDICO:



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
7.693/2024	

Processo Administrativo n.º 7.693/2024

A legislação aplicável à execução desta Ata de Registro de Preços é Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e os Decretos Municipais n.º 4.463/2024 e 4.470/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

12 - DO FORO:

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Itatiaia/ RJ, ____ de _____ de 2024.

Sr. Guilherme Vasconcellos Amaral
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)

Sr.
Empresa
(Contratada)